

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 97/2014

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CONFECCÃO E/OU PROMOÇÃO DE MUDANÇA DE LOGOMARCA, SOMENTE PODENDO UTILIZAR TIMBRE PADRÃO: O BRASÃO DA CIDADE DE ASSIS

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido ao Poder Executivo, realizar a criação e/ou promoção de mudança de logomarca, para identificar a troca de governo ou nova gestão da Prefeitura.

Art. 2º. Fica estabelecido como timbre padrão de identificação, o Brasão da Cidade de Assis.

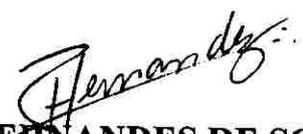
Art. 3º. Para identificação dos bens públicos, frota de veículos, materiais de expediente, impressos em geral e, qualquer outra situação que se fizer necessária a esta prática, a padronização impressa, será única e exclusivamente, com o Brasão da Cidade de Assis.

Parágrafo Único. Não será permitida exceções de impressão, em detrimento do Brasão, por qualquer outra logomarca, independentemente da gestão municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.


PROFº THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de lei que estamos colocando a apreciação dos Nobres Pares dispõe sobre a proibição do Poder Executivo de realizar a confecção e/ou promoção de mudança de logomarca, somente podendo utilizar timbre padrão: o Brasão da Cidade de Assis.

Utilizando-se o Brasão, como símbolo permanente de impressão, estaremos divulgando estritamente o Município de Assis, coibindo a autopromoção, tanto quanto estaremos economizando valores significativos, pois a cada troca de governo não necessitaria a substituição da logomarca, método este corriqueiro e comum na administração pública, onde são envolvidos inúmeros fatores que oneram e esvaziam os cofres públicos, tais como, licitações com agências de publicidade e propaganda, tempo usurpado do quadro de pessoal, repintura da frota de veículos, dentre tantos outros, muitas vezes em detrimento à investimentos na educação, saúde, segurança e, em obras para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Sabedor das boas intenções dos Nobres Pares desta Douta Casa de Leis, espero que esta matéria venha de encontro às prerrogativas que são merecedoras de crédito junto à nossa classe política e, também, de nossa população para que a mesma venha a ser discutida e aprovada neste Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE SETEMBRO DE 2014.

PROF. THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA

Vereador - PSDB